



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 664 — DE 16.05.88

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

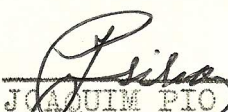
ART. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Illicínea, autorizada a alienar pelo maior preço encontrado, dentro das normas legais, um Veículo Marca Volkswagen Parati CL — Zero Quilômetro, mo vido a Álcool.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação sefaz devido ao fato ' deste veículo não preencher aos quisitos necessários para funcionar como uma AMBULÂNCIA.

ART. 2º — Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum prir tão inteiramente como nêla se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 16 de Maio de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR